Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.980, DE 31 DE MAIO DE 2006.

Denomina de "LOTEAMENTO AMANHECER" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É dada a denominação de "LOTEAMENTO AMANHECER"a uma área do perímetro urbano do Município.

Art. 2º A área localiza-se em parte do Lote Rural nº. 48 da Linha 3, Secção Paiol Grande, iniciando a 26,75 metros da Rua Nadyr Santin, e confrontando ao Norte com o Lote Rural nº. 60, ao Sul com o Lote Rural nº. 56, ao Leste com parte do mesmo Lote Rural nº. 58 e ao Oeste com parte do mesmo Lote Rural nº. 58.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 31 de Maio de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração